Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

17 de Dezembro de 2024 | Nº 745 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO N° 91

O Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Marcos Antônio Bohnen, CPF ***.790.237-**, de executar o serviço público de transporte de passageiros por veículo Moto-Táxi C.M. 083 - C.M.C. 1766.

Comunica ainda que, nos termos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 169/91, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 224/1993, 322/1996 e 351/1997, Sr. João Alves de Oliveira, CPF sob nº ***.375.002-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte de passageiros por veículo Moto-Táxi C.M. 083 - C.M.C. 1766.

Jaru-RO, 05 de dezembro de 2024

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Protocolo 22811

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº180/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/PMJ/2024

PROCESSO Nº 7759/2024

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1811 de 02/12/2024 (ID 2770758), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 117/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0001-51	R$7.234.620,44
Valor Total: R$ 7.234.620,44 (Sete Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos)		

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 22801

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 31 de 13 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 1.500,00

2 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2032.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior R$ 1.500,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 1.500,00

02 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2032.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 1.500,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 22813

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

PORTARIA SEMEAGRO Nº 5, DE 12 de dezembro de 2024

Adere a 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná/RO e cria a Comissão Organizadora que irá representar o município de Jaru.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, resolve:

Art. 1º Formalizar a adesão do município de Jaru à 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná/RO, bem como ao respectivo Regimento Interno, conforme estabelecido na Portaria n. 053/SEMEIA - GAB/2024, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 18h.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de representar o município de Jaru na referida Conferência, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro listado:

I - Cleverson Barbosa - Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;

II - Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Diretora do Departamento de Meio Ambiente;

III - Klyciane Kellen Soares Silva - Assessora de Expediente Ambiental;

IV - Lucas Jhonatas Mariano Bragança - Assessora de Expediente da Defesa Civil;

V - Antonio Henrique Barbosa Pires - Fiscal Ambiental.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Prestar apoio técnico às atividades de planejamento, organização e realização da Conferência;

II - Representar o município de Jaru na Conferência Intermunicipal e em suas etapas subsequentes;

III - Indicar e encaminhar representantes da entidade pública para participar de eventos, reuniões e demais atividades externas relacionadas à 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (CNMA), quando aplicável;

IV - Elaborar, revisar e aprovar documentos relacionados à Conferência, incluindo atas, relatórios e comunicados oficiais, quando necessário;

V - Auxiliar na submissão de documentos e deliberações produzidos pela Comissão;

VI - Disponibilizar-se para serem escolhidos como delegados, em conformidade com as diretrizes definidas durante a Conferência;

VII - Contribuir na formulação de propostas relacionadas aos cinco eixos temáticos do documento base, considerando a realidade local, para apreciação e discussão pelos demais participantes.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2024

CLEVERSON BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Protocolo 22802

TERMO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Ao Senhor Olione Carlos Vieira

***997.362-**

Prezado Senhor,

Com base no Relatório de Fiscalização 1439 de 06/12/2024 (ID 2787928), constatou-se o Termo de Compromisso Ambiental - TCA 8 de 28/06/2022 (ID 1134333), firmado entre o contribuinte e o Departamento de Meio Ambiente, para regularização ambiental do imóvel situado na rua Leoberto José Leite, n. 3369, setor 06 (Lote 02 - Quadra 05), não está sendo totalmente cumprido. Este descumprimento inviabiliza a emissão da Certidão Ambiental, documento essencial para a regularização da escritura do imóvel e demais trâmites administrativos.

Dessa forma, notificamos Vossa Senhoria para que, no prazo de 20 (vinte) dias, execute as ações previstas nas cláusulas 4 e 6 do TCA, conforme especificado a seguir:

1. Recomposição Vegetal:

Realizar o plantio de espécies nativas, gramíneas ou vegetação primária ao longo da faixa marginal de 15 metros a partir da margem do Igarapé Mororó, na área circunvizinha ao seu imóvel.

2. Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

Proceder com a remoção e a destinação adequada de todos os resíduos sólidos dispostos de forma irregular no imóvel.

3. Correção de Efluentes:

Remover quaisquer tubulações que direcionem águas servidas (ex.: provenientes de cozinha, banheiro, ou lavagem de roupas) ao curso d'água, promovendo a destinação adequada.

Após a implementação das ações acima, Vossa Senhoria deverá apresentar, por meio digital, a comprovação das medidas adotadas. A partir da análise da documentação enviada, será agendada uma nova vistoria técnica para a emissão de um relatório. Caso o relatório seja favorável, será dado prosseguimento à emissão da Certidão.

Obs.: Em caso de construções de sistema de esgoto posteriores ao firmamento do TCA, reafirmamos a necessidade de protocolo dos projetos e documentos relacionados, para análise de viabilidade da autorização para construção. Como no momento não foi identificado novas edificações de fossa, o protocolo dos documentos mencionados nesse parágrafo, não se aplica, e segue registrado apenas para fins de esclarecimentos.

Contato: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Jaru-RO, 12 de dezembro de 2024.

Sara Line Silveira Araujo Medeiros

Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 22812

Câmara de Vereadores

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 426/2023		
Data Homologação:	18/01/2024	Validade:	18/01/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	Edvania Alves Bernardo De Freitas		
CNPJ:	41.005.283/0001-41	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
Endereço:	Rua Goiás, 2976, sala 03	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Setor 03	CEP:	76.890-000
E-mail:	edvaniaalves105@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Edvania Alves Bernardo De Freitas		
CPF:	034.508.842-55	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
RG:	1396350	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	empresária		
E-mail:	edvaniaalves105@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, com o valor estimado em **R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIM.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	RECARGA DE AGUA MINERAL - GALAO EM PROLIPOPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	Galão	Cristal da Amazônia	400	R$ 14,30	R$ 5.720,00
02	AGUA MINERAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DE 500ML- COM VALIDADE NAO INFERIOR A 03 MESES	Emb.	Lind'água	450	R$ 18,92	R$ 8.514,00
03	AGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2000 ML COM LACRE DE SEGURANÇA	Un.	Lind'água	300	R$ 3,42	R$ 1.026,00
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	15.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Edvania Alves Bernardo de Freitas
Empresária
EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS

Protocolo 22803

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 426/2023		
Data Homologação:	18/01/2024	Validade:	18/01/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA		
CNPJ:	28.929.699/0001-98	Telefone/Fax:	(98)-991883988
Endereço:	Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235	Cidade/UF	Chapadinha/MA
Complemento:	Bairro Da Cruz	CEP:	76.890-000
E-mail:	grupomaythalicitacao@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	ROGERIO DE SOUSA TELES		
CPF:	041.856.293-89	Telefone/Fax:	(98)-991883988
RG:	0164083920015	Expedido por:	SESP/MA
Cargo/Função:	Sócio-Administrador		
E-mail:	grupomaythalicitacao@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, com o valor estimado em **R$ 2.039,55 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. ESTIMADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
04	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, VASILHAME A BASE DE TROCA	Unidade	Ultragás P13	15	R$ 135,97	R$ 2.039,55
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	2.039,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Rogerio De Sousa Teles
Sócio-Administrador
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

Protocolo 22804

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 013/2023 Processo nº 436/2023		
Data Homologação:	07/02/2024	Validade:	07/02/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
CNPJ:	11.120.460/0003-31	Telefone/Fax:	(69) 69-992515800
Endereço:	Marechal Rondon, nº 3078	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Setor 02	CEP:	76.890-000
E-mail:	tractorterra@tractorterra.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Francisco Varea Domingues Neto		
CPF:	***.679***-8	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
RG:	1*****	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	sócio proprietário		
E-mail:	tractorterra@tractorterra.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM) e ÓLEO LUBRIFICANTE (2 TEMPOS), EMBALGEM 500 ML por um período de 12 (doze) meses, com o valor estimado em **R$ 96.414,30 (noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIM.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÓLEO DIESEL S10	Litros	Equador	15.000	R $ 6,33	R$ 94.950,00
02	GASOLINA COMUM	Litros	Equador	150	R$ 5,93	R$ 889,50
03	OLEO LUBRIFICANTE (2T) EMBALAGEM 500ML	Un	YPF	12	R$ 47,90	R$ 574,80
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	96.414,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru (https://doe.jaru.ro.gov.br/) ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.4. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.5. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru - RO, 07 de fevereiro de 2024.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Francisco Varea Domingues Neto
Sócio Proprietário
BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Protocolo 22805

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CMJ/2024
PROCESSO Nº 468/2023

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Ilson Pedro Félix e Responsável pelo Sistema de Registro de Preços Sra. Nilvania Alves de Souza, e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

2.2 ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 inciso IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº
14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.

13.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ/Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 01/CMJ/2024 - Processo nº 01/2024		
Data Homologação:	09/02/2024	Vencimento:	09/02/2025
Órgão Participante:	CÂMARA MUNICIPAL DE JARU		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA		
CNPJ:	84.748.656/0001-87	Telefone/ Fax:	69-3421-6853
Endereço:	AV. JK, N	Cidade/UF	JI-PARANÁ/RO
Complemento:	CASA PRETA	CEP:	76.907-644
E-mail:	comercial@correiopopular.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Josias Brito da Silva		
CPF:	***.5**.892-**	Telefone/Fax:	(69) 99222-8765
RG:	7**.5**	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Editor Chefe (Representante Legal)		
E-mail:	comercial@correiopopular.com.br		

EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA CNPJ: 84.748.656/0001-87						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.	SERVIÇO	1.000	CM²	R$ 14,84	R$ 14.840,00
					VALOR TOTAL:	R$ 14.840,00

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/CMJ/2024
PROCESSO Nº 210/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PREDIAL), que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PREDIAL), Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. **DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.2.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

6.3. **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.

II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº

14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de

Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.

14.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante/Nome/CNPJ/ Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº Processo nº 210/2024		
Data Homologação:	16/07/2024	Vencimento:	16/07/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	LP VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	45.949.604/0001-17	Telefone/Fax:	69-3213-8439
Endereço:	RUA DO CONTORNO, 4667	Cidade/UF	PORTO VELHO/RO
Complemento:		CEP:	76.820-678
E-mail:	leonardopastorin.pericias@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA		
CPF:	0XX.49X.36X-6X	Telefone/Fax:	69-99969-0023
RG:	1X21X7X	Expedido por:	SSP/MS
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	leonardopastorin.pericias@gmail.com		

LP VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	DESINFETANTE LÍQUIDO GERMICIDA E BACTERICIDA PARA USO EM GERAL.	ARCHOTE	120	UN	R$ 3,98	R$ 477,60

16	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO.	MARLUCE	10	PCT	R$ 10,29	R$ 102,90
43	ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL.	GRANPLAST	10	UN	R$ 67,77	R$ 677,70
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, REFORÇADO, 6 MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	RIO SOLIMOES	400	PCT	R$ 1,96	R$ 784,00
						VALOR TOTAL: R$ 2.042,20

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO		
CNPJ:	41.791.783/0001-56	Telefone/Fax:	69-99937-8583
Endereço:	RUA FERNANDO DE NORONHA, 3127	Cidade/UF	PORTO VELHO/RO
Complemento:		CEP:	76.808-622
E-mail:	nahone_santiago@hotmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO		
CPF:	0XX.6XX.98X-X4	Telefone/Fax:	69-99937-8583
RG:	9X000X	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	nahone_santiago@hotmail.com		

NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
CNPJ: 41.791.783/0001-56

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 LITROS (SISTEMA DE PRESSÃO).	UNITERMI	5	UN	R$ 89,43	R$ 447,15
26	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 LITROS (COM ALAVANCA).	MOR	5	UN	R$ 123,38	R$ 616,90
27	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO (SISTEMA DE PRESSÃO).	UNITERMI	20	UN	R$ 70,24	R$ 1.404,80

VALOR TOTAL: R$ 2.468,85

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	COMERCIAL VENUS LTDA		
CNPJ:	04.637.690/0001-45	Telefone/Fax:	69-3441-2035
Endereço:	AV. PORTO VELHO	Cidade/UF	CACOAL/RO
Complemento:		CEP:	76.963-888
E-mail:	papelariavenus@bol.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	VALDINEI GOMES DA ROCHA		
CPF:	59X.65X.XXX-0X	Telefone/Fax:	69-3441-2035
RG:	4X44XX	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	papelariavenus@bol.com.br		

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	LUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL NITRÍLICO.	KALIPSO	250	PARES	R$ 8,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA		
CNPJ:	50.202.063/0001-07	Telefone/Fax:	69-3422-7040
Endereço:	RUA VENCESLAU BRAS, 146	Cidade/UF	JI-PARANA/RO
Complemento:		CEP:	76.913-645
E-mail:	licitacao.start@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES		
CPF:	0XX.4XX.16X-X0	Telefone/Fax:	69-99981-7676
RG:	11XX3X8	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	licitacao.start@gmail.com		

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ: 50.202.063/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	BISCOITO, TIPO: CREAM CRACKER. PACOTE COM 350 GRAMAS.	LIANE	350	PCT	R$ 4,94	R$ 1.729,00
6	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 180ML.	CRISTALCOPO	30	CX	R$ 95,29	R$ 2.858,70
9	ÁGUA SANITÁRIA .	GBEL	170	UN	R$ 2,49	R$ 423,30
10	DESINFETANTE.	START	100	PCT	R$ 4,72	R$ 472,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO.	START	60	UN	R$ 1,89	R$ 113,40
13	LIMPA ALUMINIO .	START	30	UN	R$ 3,05	R$ 91,50
14	LIMPA PEDRA.	START	200	GALÃO	R$ 15,26	R$ 3.052,00
15	ODORIZANTE DE AMBIENTE.	LADY	100	UN	R$ 9,25	R$ 925,00
17	SABÃO EM PÓ.	START	100	CX	R$ 5,39	R$ 539,00
18	SABONETE LIQUIDO .	AUDAX	20	GALÃO	R$ 21,57	R$ 431,40
19	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO.	START	100	UN	R$ 2,91	R$ 291,00
21	AROMATIZANTE DE AMBIENTE DILUÍVEL (CONCENTRADO), 140 ML, FRAGRÂNCIAS: FLORAL/TALCO/LAVANDA.	START	300	UN	R$ 6,50	R$ 1.950,00
23	PANO EM MICROFIBRAS .	MC FLANELAS	30	UN	R$ 3,20	R$ 96,00
24	PANO DE PRATO ALVEJADO 100 % ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM.	ITATEX	20	UN	R$ 3,71	R$ 74,20
31	DISPENSER/SUPORTE PARA COPO DE PLÁSTICO.	PLESTIN	4	UN	R$ 53,75	R$ 215,00
34	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE ACIONAMENTO, COR CLARA, CAPACIDADE 12 LITROS.	JAGUAR	20	UN	R$ 39,45	R$ 789,00
35	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	ARQPLAST	6	UN	R$ 10,00	R$ 60,00
40	ESPONJA DE LÃ EM AÇO.	START	20	PCT	R$ 2,46	R$ 49,20
41	ESPONJA.	BETTANIN	50	UN	R$ 0,66	R$ 33,00
42	ESCOVA SANITÁRIA.	LIMPAMANIA	05	UN	R$ 9,40	R$ 47,00
50	LANTERNA DE LED, BATERIA RECARREGÁVEL, POTENTE, LUZ BRANCA, FOCO AJUSTÁVEL E DE LONGO ALCANCE.	ORIGINAL	02	UN	R$ 70,00	R$ 140,00

51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, 11 MICRAS.	RAVA	500	PCT	R$ 2,86	R$ 1.430,00
						VALOR TOTAL: R$ 15.809,70

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	VALERIO SOUZA SILVA		
CNPJ:	44.806.174/0001-11	Telefone/Fax:	69-8122-7997
Endereço:	RUA MARANHÃO, 2467	Cidade/UF	ESPIGÃO D´OESTE/RO
Complemento:		CEP:	76.974-000
E-mail:	pamelabruna19@hotmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	VALERIO SOUZA SILVA		
CPF:	030.XXX.71X-XX	Telefone/Fax:	69-8122-7997
RG:	10XX09X	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	pamelabruna19@hotmail.com		

VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AÇUCAR CRISTAL, DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PACOTE COM 2 QUILOS.	barracool	360	PCT	R$ 8,01	R$ 2.883,60
						VALOR TOTAL: R$2.883,60

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	03.558.963/0001-01	Telefone/Fax:	69-99200-8998
Endereço:	RUA ABUNÃ, 1560	Cidade/UF	PORTO VELHO/RO
Complemento:		CEP:	76.974-000
E-mail:	brascom1999@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			

Nome:	LUCAS NASCIMENTO CATARINO		
CPF:	00X.8XX.3XX-8X	Telefone/Fax:	69-99200-8998
RG:	10X4XX9	Expedido por:	SSDC/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	brascom1999@gmail.com		

BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CAFE, TIPO A, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VACUO, EXTRA FORTE, DE 1ª QUALIDADE, TORRA ESCURA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS .	CABOCLO	610	PCT	R$ 22,49	R$ 13.718,90

VALOR TOTAL: R$ 13.718,90

DADOS DO PROPONENTE

Proponente:	S. ALMEIDA LTDA		
CNPJ:	07.933.407/0001-10	Telefone/Fax:	69-3321-7466
Endereço:	AV. JO SATO, 2041	Cidade/UF	VILHENA/RO
Complemento:		CEP:	76.982-131
E-mail:	s.almeida2020@hotmail.com		

DADOS DO PREPOSTO

Nome:	SIRLEI ALMEIDA		
CPF:	2XX.82X.20X-0X	Telefone/Fax:	69-3321-3915
RG:	3X1X8XX	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	s.almeida2020@hotmail.com		

S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CHÁ MATE. CAIXA COM 250 GRAMAS.	UNIAO	100	CX	R$ 11,80	R$ 1.180,00

22	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO ESFREGÃO ALVEJADO.	ALKLIM	100	UN	R$ 11,50	R$ 1.150,00

VALOR TOTAL: R$ 2.330,00

DADOS DO PROPONENTE

Proponente:	ECOLIM LTDA		
CNPJ:	17.221.558/0001-08	Telefone/Fax:	69-3422-1919
Endereço:	RUA TENENTE BRASIL, 510	Cidade/UF	JI-PARANA/RO
Complemento:		CEP:	76.900-014
E-mail:	ecolim.ro@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	ALEXANDER ALVES GUIMARAES		
CPF:	9**.7*1.77*-*7	Telefone/Fax:	69-3422-1919
RG:	92*0**	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Representante Legal		
E-mail:	ecolim.ro@gmail.com		

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, PACOTE 1X4, FOLHA DUPLA TEXTURIZADO, DE 1ª QUALIDADE. ROLO DE 30 METROS.	TOM	450	PCT	R$ 6,44	R$ 2.898,00
8	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, MEDIDA 21 CM X 20 CM.	SOFTPEL	300	PCT	R$ 13,18	R$ 3.954,00
20	SAPONÁCEO CREMOSO.	BUTTERFLY	10	UN	R$ 5,36	R$ 53,60
30	DISPENSER/SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	6	UN	R$ 33,49	R$ 200,94
32	DISPENSER/SUPORTE PARA PAPEL TOALHA.	NOBRE	7	UN	R$ 34,79	R$ 243,53
33	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL (ÁGUA).	NOBRE	2	UN	R$ 44,99	R$ 89,98
37	VASSOURA TIPO VARRE CANTO.	CARVALHO	6	UN	R$ 11,14	R$ 66,84
39	BOTA CANO LONGO SEM BIQUEIRA.	INNPRO	6	UN	R$ 64,60	R$ 387,60
53	RODO PARA PISO.	CARVALHO	10	UN	R$ 8,99	R$ 89,90

VALOR TOTAL: R$ 7.984,39

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA
MUNICIPAL DE JARU

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/CMJ/2024
PROCESSO Nº 247/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, fornecimento, substituição de peças, componentes e acessórios para ar condicionado. Que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA AR CONDICIONADO. Que
atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
e Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, deeventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato.
6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente jus ficado e comprovado.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº
14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.
14.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº Processo nº 247/2024		
Data Homologação:	08/08/2024	Vencimento:	12/08/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

DADOS DO PROPONENTE

Proponente:	FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA		
CNPJ:	39.883.052/0001-99	Telefone/Fax:	(69) 99328-8844
Endereço:	Av: Manoel Mariano da Silva, Nº 358	Cidade/UF	Jaru-RO
Complemento:	SAVANA PARK	CEP:	76.890-000
E-mail:	fazolinclimatizaçãojaru@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Rodrigo Fazolin Vasconcelos		
CPF:	XXX.XXX.XXX-75	Telefone/Fax:	(69) 99328-8844
RG:	15XXXX	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	Sócio - Proprietário		
E-mail:	fazolinclimatizaçãojaru@gmail.com		

FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.883.052/0001-99

Item LOTE 01	Descrição	Und. Med.	Qtde	Marca MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, MODELO SPLIT. REVISÃO: Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 18.000 Btus, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	SERV	54,00	SERV	145,00	7.830,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, MODELO SPLIT,. REVISÃO: Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e	SERV	2,00	SERV	200,00	400,00

Item LOTE 01	Descrição	Und. Med.	Qtde	Marca MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.					
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000BTUS, MODELO SPLIT. REVISÃO: Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 60.000Btus, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	SERV	6,00	SERV	380,00	2.280,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS. Incluso todo o material necessário para a instalação.	SVC	10,00	SERV	230,00	2.300,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS. Incluso todo o material necessário para a instalação.	SVC	2,00	SERV	450,00	900,00
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SVC	10,00	SERV	30,00	300,00
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SVC	2,00	SERV	50	100,00
8	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SVC	25,00	SERV	200,00	5.000,00
9	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	SVC	1,00	SERV	190,00	190,00
10	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.	SVC	3,00	SERV	200,00	600,00
11	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM AS MARCAS LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX	UN	5,00	UNIVERSAL	35,00	175,00
12	COMPRESSOR SCROLL 60.000 BTU´S R22, 5TR, 220V	UN	2,00	UNIVERSAL	350,00	700,00

Item LOTE 01	Descrição	Und. Med.	Qtde	Marca MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	TRIFÁSICO (fornecimento e instalação)					
13	COMPRESSOR SCROLL 9.000 BTU´S - 220V BIFÁSICO (fornecimento e instalação)	UN	2,00	UNIVERSAL	280,00	560,00
14	COMPRESSOR SCROLL 12.000 BTU´S - 220V BIFÁSICO (fornecimento e instalação)	UN	2,00	UNIVERSAL	280,00	560,00
15	COMPRESSOR SCROLL 18.000 BTU´S - 220V BIFÁSICO (fornecimento e instalação)	UN	2,00	UNIVERSAL	300,00	600,00
16	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS. (Fornecimento e instalação).	UN	5,00	UNIVERSAL WEG	150,00	750,00
17	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 30.000 BTU'S (Fornecimento e instalação).	UN	1,00	UNIVERSAL WEG	150,00	150,00
18	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 60.000 BTU'S. (Fornecimento e instalação).	UN	3,00	UNIVERSAL WEG	200,00	600,00
19	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000 BTU'S. (Fornecimento e instalação).	UN	5,00	UNIVERSAL WEG	150,00	750,00
20	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 30.000 BTU'S (Fornecimento e instalação).	UN	1,00	UNIVERSAL WEG	150,00	150,00
21	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 60.000 BTU'S. (Fornecimento e instalação).	UN	3,00	UNIVERSAL WEG	150,00	450,00
22	CAPACITOR 35 UF (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	UNIVERSAL EOS	70,00	700,00
23	CAPACITOR 50 UF (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	UNIVERSAL EOS	50,00	500,00
24	CAPACITOR 2,5 UF (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	UNIVERSAL EOS	20,00	200,00
25	SENSOR 10 K (Fornecimento e instalação).	UN	6,00	UNIVERSAL EOS	25,00	150,00
26	SENSOR 5 K (Fornecimento e instalação).	UN	6,00	UNIVERSAL EOS	25,00	150,00
27	PLACA UNIVERSAL (Fornecimento e instalação).	UN	5,00	UNIVERSAL EOS	135,00	675,00
28	RELE (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	UNIVERSAL EOS	45,00	450,00

Item LOTE 01	Descrição	Und. Med.	Qtde	Marca MODELO	Valor Unitário	Valor Total
29	PORCA 1/4 (Fornecimento e instalação).	UN	15,00	ELUMA	15,00	225,00
30	PORCA 3/8 (Fornecimento e instalação).	UN	15,00	ELUMA	15,00	225,00
31	PORCA 1/2 (Fornecimento e instalação).	UN	15,00	ELUMA	15,00	225,00
32	PORCA 5/8 (Fornecimento e instalação).	UN	15,00	ELUMA	15,00	225,00
33	UNIÃO DE ACESSO 1/4 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	25,00	250,00
34	UNIÃO DE ACESSO 1/2 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	25,00	250,00
35	UNIÃO DE ACESSO 3/8 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	25,00	250,00
36	UNIÃO DE ACESSO 5/8 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	30,00	300,00
37	VALVULA DE ACESSO 1/4 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	30,00	300,00
38	VALVULA DE ACESSO 1/2 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	30,00	300,00
39	VALVULA DE ACESSO 3/8 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	30,00	300,00
40	VALVULA DE ACESSO 5/8 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	30,00	300,00
41	COBRE 1/2 (Fornecimento e instalação).	M	10,00	ELUMA	25,00	250,00
42	COBRE 1/4 (Fornecimento e instalação).	M	10,00	ELUMA	25,00	250,00
43	COBRE 3/8 (Fornecimento e instalação).	M	10,00	ELUMA	25,00	250,00
44	COBRE 5/8 (Fornecimento e instalação).	M	10,00	ELUMA	35,00	350,00
45	DRENO 09.000 A 30.000 BTU'S (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	23,00	230,00
46	VALVULA DE SERVIÇO 1/4 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	20,00	200,00
47	VALVULA DE SERVIÇO 3/8 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	20,00	200,00
48	VALVULA DE SERVIÇO 5/8 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	20,00	200,00
49	VALVULA DE SERVIÇO 1/2 (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	ELUMA	20,00	200,00
50	CONTACTORA/CONTATORA DE 80 AMPERES (Fornecimento e instalação)	UN	10,00	WEG	115,00	1.150,00
51	CONTACTORA/CONTATORA DE 30 AMPERES (Fornecimento e instalação).	UN	10,00	WEG	80,00	800,00
52	SOLDA	SVC	30,00	SERV	20,00	600,00

Item LOTE 01	Descrição	Und. Med.	Qtde	Marca MODELO	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL - R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)						

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/CMJ/2024
PROCESSO Nº 259/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, MICROFONE, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS).** Que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, MICROFONE, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS).** Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
e Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato.
6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente jus ficado e comprovado.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº
14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.

14.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 007 Processo nº 259/2024		
Data Homologação:	27/08/2024	Vencimento:	27/08/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	J.R. MACHADO IMP. E EXP.		
CNPJ:	53.553.859/0001-94	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
Endereço:	AVENIDA MASCARENHA DE MORAES Nº 2572	Cidade/UF	GUAJARÁ MIRIM -RO
Complemento:	BAIRRO SANTA LUZIA	CEP:	76.850-000
E-mail:	licitacao@jreletropaper.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	JOÃO ROBERTO MACHADO		
CPF:	XXX.XXX.XXX-20	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
RG:	XXXXXX64	Expedido por:	SSP/AM
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	licitacao@jreletropaper.com.br		

J.R. MACHADO IMP. E EXP. CNPJ: 53.553.859/0001-94						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total

17	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 18000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação "A", 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor branco ou gelo.	ELGIN	5	UN	R$ 3.140,00	R$ 15.700,00
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)						

DADOS DO PROPONENTE				
Proponente:	M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI			
CNPJ:	31.455.241/0001-59	Telefone/Fax:	(44) 3020-3041 / (44) 99973-6265	
Endereço:	RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 -	Cidade/UF	MARINGÁ/PR	
Complemento:	Bairro: JD DIAS II	CEP:	87.025-830	
E-mail:	m.picianipazinato@hotmail.com			
DADOS DO PREPOSTO				
Nome:	MARINA PICIANI PAZINATO			
CPF:	XXX.XXX.XXX-34	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790	
RG:	XXXXXX54	Expedido por:	SSP-PR	
Cargo/Função:	SÓCIA PROPRIETÁRIA			
E-mail:	m.picianipazinato@hotmail.com			

M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MESA EM L, MEDINDO 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,75. Contendo 2 gavetas com chaves, pés em aço, acabamento em perfil de PVC, cor cinza claro.	VIANFLEX TORONTO	4	UN	R$ 660,00	R$ 2.640,00
3	MESA RETA, MEDINDO 1,20 X 0,60. Pés em aço, contendo 2 gavetas aéreas com chave, cor cinza claro	VIANFLEX TORONTO	10	UND	R$ 370,00	R$ 3.700,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO, APROXIMADA-MENTE 13 LITROS, 110 V, COR PRETO	COUNTERTECH	1	UN	R$ 410,00	R$ 410,00
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)						

DADOS DO PROPONENTE				
Proponente:	RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI			
CNPJ:	42.036.849/0001-65	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162	
Endereço:	ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489	Cidade/UF	ARIQUEMES/RO	
Complemento:	RODOVIA	CEP:	76.877-075	
E-mail:	rrcomercio.eletro@gmail.com			
DADOS DO PREPOSTO				
Nome:	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA			
CPF:	XXX.XXX.XXX-49	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162	
RG:	XXXXXX41	Expedido por:	SESDEC/RO	
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL			
E-mail:	rrcomercio.eletro@gmail.com			

RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS CNPJ: 42.036.849/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. Acento e encosto de Polipropileno, estrutura de tubo em aço, suporta até 120 kg, cor preta.	PLAXMETAL ERGOPLAX	10	UN	R$ 129,00	R$ 1.290,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS. Mecanismo amortecedor e regulagem de assento e do encosto, acento de estofado, encosto arco confortável em malha respirável, cor preta, base cromada, capacidade de aprox. de até 120 kg	BEST C201	25	UN	R$ 436,00	R$ 10.900,00
8	ARMÁRIO EM AÇO COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS INTERNAS, COR CINZA	PANDIN ARM. DE AÇO	04	UN	R$ 845,00	R$ 3.380,00
14	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE DUAL CHIP. Embalagem lacrada, características: 2 linhas, 128 gb, tela 6.6, 4gbram, o produto deverá vir acompanhado de: carregador de bateria, capa protetora em acrílico ou silicone, película frontal em vidro ou gel, compatível com o modelo ofertado.	SAMSUNG A05	03	UN	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
15	FRIGOBAR, SISTEMA DE DEGELO SECO, APROXIMADAMENTE DE 120 LITROS, COR BRANCA, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	ELETROLUX EM120	03	UN	R$ 1.414,00	R$ 4.242,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Contendo duas torneiras: água gelada e natural, cor branca ou inox, 110 v, garantia mínima 12 (doze meses), classificação energética A.	LIBELL MASTER	03	UN	R$ 739,99	R$ 2.219,97

18	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 12000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação "A", 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor branco ou gelo	AGRATTO ECO 12F INV	10	UN	R$ 2.308,00	R$ 23.080,00
VALOR TOTAL R$ 48.511,97 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos).						

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP		
CNPJ:	49.614.600/0001- 39	Telefone/Fax:	62) 3231-4204
Endereço:	Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11	Cidade/UF	Goiânia /GO
Complemento:	Setor São José	CEP:	74440-185
E-mail:	terradoescritorio@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA		
CPF:	XXX.XXX.XXX-45	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
RG:	XXXXX56	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	terradoescritorio@gmail.com		

TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 49.614.600/0001-39

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MESA RETA, MEDINDO 1,60 X 0,60. Pés em aço, contendo 2 gavetas aéreas com chave, cor cinza claro.	Marzo - Uno	07	UN	R$ 539,00	R$ 3.773,00
4	MESA DE APOIO, ALTA, COM PÉS EM AÇO, MEDINDO 0,44 X 0,57 X 0,75, COR CINZA CLARO.	Marzo - Uno	10	UN	R$ 239,00	R$ 2.390,00
7	Longarina de 3 lugares, formato anatômico, encosto e assento em polipropilento, cor preta, base em aço.	MRplast - Iso	03	UN	R$ 439,00	R$ 1.317,00
9	Armário roupeiro de aço, com 8 portas, tipo guarda volume, com fechaduras, cor cinza.	Ideal RP8P	01	UN	R$ 909,00	R$ 909,00
VALOR TOTAL R$ 8.389,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).						